



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**

**Ano XXVI Nº 3659
24 de novembro de 2021**

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3659 de 24 /11/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME
Processo: 7396/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Gramas
Valor: R\$ 3.578,39
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO PATY LTDA
Processo: 7397/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Lavagem e Lubrificação
Valor: R\$ 3.400,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: WP COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Processo: 7395/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Lâmpada Tubular de Led
Valor: R\$ 1.229,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA
Processo: 7156/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Recargas de Extintores
Valor: R\$ 2.603,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Processo: 7235/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Material para conservação e manutenção de bens
Valor: R\$ 171,55
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Processo: 7237/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Material para conservação e manutenção de bens
Valor: R\$ 1.221,94
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de AMELIA MILAGRES FUMIAN, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 6969/2021 e seu apenso 6296/2021, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Em, 24/11/2021.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 7083/2021 e seu apenso 6029/2021, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 24/11/2021.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de CAMILA BARBOSA DE SOUZA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 6968/2021 e seu apenso 6297/2021, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Em, 24/11/2021.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de RAFAEL FIGUEIREDO DE CASTRO SIMÃO, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 6712/2021 e seu apenso 5957/2021, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Em, 24/11/2021.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: JULIANO BALBINO DE MELO -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CÉSARIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

CONTRATO Nº 226/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 226/2021**, celebrado com **ADEMIR A COSTA - ME**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)**, no valor de R\$ 62.273,34 (Sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 227/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 227/2021**, celebrado com **SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELO**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS , EM ATENDIMENTO À COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)**, no valor de R\$ 28.533,12 (Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais, e doze centavos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.012 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

DECRETA:

Art. 1º Considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2021 e a necessidade de adoção de procedimentos internos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, fica estabelecida a data de 08/12/2021 para encerramento da emissão de Empenhos.

Parágrafo Único: Ficam excluídas no "caput" deste artigo as despesas referentes à pessoal, convênios e a auxílios, bem como aqueles decorrentes de Encargos Gerais do Município e aquelas necessárias ao cumprimento constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 2º A Secretaria de Fazenda, providenciará a abertura de créditos suplementares para compatibilizar os saldos das dotações orçamentárias às reais necessidades da Administração, levando-se em consideração os processos de despesas em andamento, que deverão ser concluídos ainda no correr do exercício.

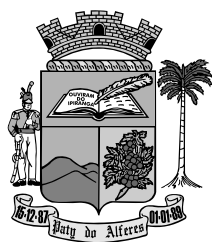
Art. 3º Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos no exercício de 2022.

Art.4º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2020 e Exercícios Anteriores serão anulados, à exceção dos casos estabelecidos no § 2º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2021 terão validade para liquidação no exercício de 2022;

§ 2º Excetuam-se do caput deste artigo os saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta da dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Art. 6º Prescreve em 05 anos os restos à Pagar processados e não processados conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, Livro III, capítulo V, título IV, seção IV, artigo 206, parágrafo 5º, inciso I.

Art. 7º Os servidores responsáveis por adiantamentos para pagamento de pequenas despesas e participação em eventos deverão apresentar suas prestações de contas, impreterivelmente, até o dia 17/12/2021, independente do prazo de aplicação.

Parágrafo Único: Os processos de prestação de contas dos adiantamentos concedidos que se encontrem com exigências nas secretarias de origem, devem ser encaminhados a Secretaria de Fazenda/DAF até o dia 03/12/2021 regularizados.

Art. 8º As Secretarias e Fundos, responsáveis pelos convênios com as Associações, Fundações ou outras entidades deverão comunicá-las que a data limite para apresentação das prestações de contas dos valores liberados durante o exercício de 2021 será até o dia 10/12/2021.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo os processos de prestação de contas dos convênios que se encontram com exigências nas secretarias de origem.

Art. 9º Ficam as Secretarias e Fundos autorizados a receber notas fiscais até o dia 10/12/2021 do corrente ano. Após esta data a Secretaria de Fazenda/DAF encerrará as liquidações para iniciar os procedimentos de encerramento do presente exercício.

Art. 10º Fica estabelecida a data de 22/12/2021 como a data limite para pagamento das despesas liquidadas com exceção de despesas com pessoal e encargos.

Art.11º Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado promoverão o levantamento físico completo desses bens até o dia 18/01/2021, enviando cópias para a Secretaria de Fazenda/DAF.

Art.12º Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 – LRF, de 04 de maio de 2000, deverão estar concluídos até o último dia útil deste exercício, devendo, para tanto, que todos os órgãos da Administração Pública Municipal, observem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art.13º As situações não previstas ou excepcionais, deverão ser devidamente instruídas através de processos e encaminhado pelo secretário, dos quais serão apreciadas pelo Prefeito, ouvindo, se for o caso a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração, Consultoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

Art.14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Decreto nº 7013 de 24 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 266.497,36 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.30	0015	2522	R\$ 90.000,00
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2217	MANUT.DO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39	0015	2070	R\$ 1.500,00
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	0015	1897	R\$ 140.780,12
46 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	3479	R\$ 12.000,00
24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	1859	R\$ 20.000,00
39 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	3608	R\$ 2.217,24
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 266.497,36

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0015	3939	R\$ 1.500,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	4.4.9.0.51	0015	3917	R\$ 230.780,12
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVADE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	0001	2062	R\$ 34.217,24
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 266.497,36

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de Novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO sua reprovação no estágio probatório, conforme Termo de Julgamento exarado nos autos do Processo Administrativo nº 5919/2021 de 13/09/2021;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar de ofício, o servidor sob o nº de matrícula 1487/01, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO "B"**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, por reprovação no estágio probatório, com fundamento no artigo 59, §1º, inciso I da Lei nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008. Lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 687/2021 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 40, § 19 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7195/2021 de 09/11/2021;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **MARLENE ROSA DE CARVALHO**, matrícula nº 466/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir do mês de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 689/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias da servidora **VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESUS**;

CONSIDERANDO o Memorando s/nº de 25/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no período de 22/11/2021 a 11/12/2021, em substituição a servidora citada acima, **PRISCILA ALBUQUERQUE CORREA – INTERINA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente.

Art. 2º - Após o período citado, o servidor retornará automaticamente às suas funções laborativas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 192/2021**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE PATY DO ALFERES NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA GEORGE JACOB ABDUE, CENTRO, PATY DO ALFERES.

Data e Local: 06 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316, - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 193/2021**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (LOUSA BRANCA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data e Local: 07 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316, - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

